



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1813/2006.

**Concede SUBVENÇÃO SOCIAL
à entidade que especifica.**

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de até **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** à VILA NOVA FUTEBOL CLUBE.

Art. 2.º - O valor declarado no artigo precedente está consignado na rubrica **2020903 - DIVISÃO DE TURISMO E ESPORTE - 33504300.27.812.26. FICHA 302** - constante do orçamento vigente - (LEI 1.749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005).

Art. 3.º - Os pagamentos para a entidade beneficiária, no limite do valor consignado, somente serão autorizados mediante regular prestação de contas dos gastos efetuados, conforme o que se contém em lei específica ou termo de convênio.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2006.

Delfinópolis, 06 de dezembro de 2006.

**Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL**